

DATA DA AUTUAÇÃO:

09/12/2014

NÚMERO DO PROCESSO:

00200.014717/2014-96 (VOLUME 1)

INTERESSADO:

SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/ /

ASSUNTO:

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA.

REFERÊNCIA:

00100.060826/2014

CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA:

99.99.99.99 - A classificar

TRAMITAÇÃO

SEQ.	DATA	DE	PARA	SEQ.	DATA	DE	PARA
1	09/12/14	SEPROT	SCCO	11	__/__/__		
2	__/__/__			12	__/__/__		
3	__/__/__			13	__/__/__		
4	__/__/__			14	__/__/__		
5	__/__/__			15	__/__/__		
6	__/__/__			16	__/__/__		
7	__/__/__			17	__/__/__		
8	__/__/__			18	__/__/__		
9	__/__/__			19	__/__/__		
10	__/__/__			20	__/__/__		



SENADO FEDERAL
 Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
 Programa Interlegis

DIRETORIA GERAL ADJUNTA
 PROJETOS ADMINISTRATIVOS

09/30/12



SENADO FEDERAL
 00100.060826/2014-11
 SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM -
 BA NO PROGRAMA
 INTERLEGIS/PROJETO DE
 MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML

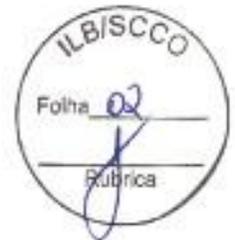


CONVÊNIO: BA³³⁷ / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
 PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS Projeto de Modernização Legislativa - PML, do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO, Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador FLEXA RIBEIRO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. Eronides Souza Santos, nº 315 - Centro CEP: 44880-000, CNPJ: 63.111.447/0001-58. Representado por seu Presidente, Vereador GENILSON SEVERO SOUSA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.



§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;



- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO/PROGRAMA INTERLEGIS, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Senador FLEXA RIBEIRO
 Diretor Nacional do
 PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 02 de dezembro de 2014.

Vereador GENILSON SEVERO SOUZA
 Presidente da Câmara Municipal de
 CAFARNAUM - BA

ELGA MARA TEIXEIRA LOPES
 Diretora executiva do ILB/Interlegis
 Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Representante da CASA LEGISLATIVA
 Câmara Municipal de CAFARNAUM - BA
 (carimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



ANEXO I

Plano de Trabalho Câmara Municipal de CAFARNAUM - BA

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de CAFARNAUM - BA.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de CAFARNAUM - BA e o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO executor do PROGRAMA INTERLEGIS do SENADO FEDERAL.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de CAFARNAUM - BA, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de CAFARNAUM - BA assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de CAFARNAUM - BA.

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de CAFARNAUM - BA poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de CAFARNAUM - BA, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

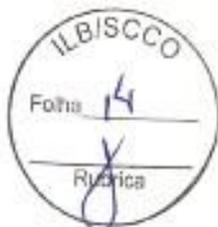
1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



CODENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E DA REGIÃO NORTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - NO AMAZONAS

EDITAL Nº 29, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

TC 004.664/2011.6. Em razão do disposto no art. 23, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA Maria Goretti Negrims Corbin, CPF: 063.906.252-38 em Acórdão 1885/2014-TCU-Seminis, Suscinto de 16/7/2014, proferido no processo TC 004.664/2011.6, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, ordenando-a a recolher aos cofres do Tesouro Nacional (proceder GRU, código 1390.5), valores históricos atualizados monetariamente de acordo com o respectivo índice de correção, somados dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se momentaneamente recursos, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 31/12/2014: R\$ 10.534.793,21; sendo, R\$ 8.867.905,43 em solidariedade com o responsável Angelita Cruz Figueira, CPF: 025.594.982-40, e R\$ 1.666.887,78 em solidariedade com o responsável Angelita Cruz Figueira, CPF: 025.594.982-40 e DYNACON, CNPJ: 09.358.188/0001-87. O responsável deverá ser compensado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 1390.7, da via autuada por este Tribunal, no valor de R\$ 250.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada de acordo com o Acórdão 1885/2014-TCU-Plenário até a data do efetivo recolhimento, sob pena após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, na atropelação de cotação judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a abertura do saneamento de responsabilidade no âmbito informativo da credibilidade perante os órgãos públicos federais - Cadres e a concessão judicial penais e cíveis, além da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, 2º, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, etc. e arts. 214 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

A prestação de Guia de Recolhimento do União-GRU e do demonstrativo do débito pode ser feita por meio do Portal TCU: www.tcu.gov.br - ou através de serviços a consultas Diretas de GRU.

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com os respectivos índices de correção e do café para pagar podem ser obtidas junto à Seção SILEX-AM e em qualquer outro Setor da Câmara Externa do Tribunal.

LUCIA DE FATIMA BEZERRA MAGALHÃES
Secretária

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ACÓRDÃO

Processo 106.979-17. ESPÉCIE: ACÓRDÃO Nº 2014/1260. Firmado entre o ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA/SP. CNPJ nº 55.952.295/0001-85. OBJETO: Implantação do sistema de transmissão de TV Digital na cidade de Sorocaba. AMPARO LEGAL: Artigo 156, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 01.11.14 a 01.11.19.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 126.167/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/0440 - firmado com o CENTRO RM SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 08.307.120/0001-48. OBJETO: Prestação de serviços continuados na área de operação de rádio de veículos. Pregão Eletrônico nº 148/14. VIGÊNCIA: 01.12.14 a 30.11.15. VALOR: R\$ 844.805,92 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 109.914/10. ESPÉCIE: Aditivo nº 2011/0219 - firmado com a NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A. CNPJ: 00.104.786/0270-12. OBJETO: Prestação de serviços de TV por assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, com o custo das respectivas equiparadas sob regime de comodato, abrangendo instalação e garantia de funcionamento. Pregão Eletrônico nº 05/11. AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Formalização da incorporação de NET Serviços LTDA pelo outorgante NET Serviços de Comunicação S/A; do acórdão de 4 (quatro) pontos de TV a cabo, a partir de 7/11/14, que corresponde a um acréscimo de aproximadamente 0,62% (seiscentos e dois centésimos por cento) do valor inicial estabelecido no Contrato nº 2011/0219. VALOR: R\$ 126.173,20 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/licitacoes/diario>, pelo código 002201412030007.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANOSIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 229/2014 - UASG 010001

Nº Processo: 132.404/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de peças multímedia, lâmpada para projetor multímedia, controle remoto para apresentações multímedia, conjunto teclado e mouse sem fio, quadro interativo, distribuidor HDMI, adaptador HDMI-DVI, cabos HDMI, câmera fotográfica, console de dados, microfones, pedais para microfone, fone de ouvido, caixa acústica amplificada, gravador digital de áudio e amplificador híbrido para linha telefônica. Total de itens licitados: 00022. Edital: 01/12/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados FOF Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-Administrativa - BRASÍLIA - DF. Tabela das Propostas a partir de 01/12/2014 de 09h00 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2014 às 10h00, no site www.compras.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Edital e as especificações constantes do Edital, prevalecerá as do Edital. O Edital também está disponível no site www.compras.gov.br.

(SISEC - 01/12/2014) 010001-00001-2014NT000068

PREGÃO Nº 230/2014 - UASG 010001

Nº Processo: 126.190/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais diversos, tais como: papelão diversificado, pasta industrial, rebitas de alumínio, perfis dobrados, painéis em metal, serragem e/ou serrado, madeira anticorrosiva e similares. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 03/12/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados FOF Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-Administrativa - BRASÍLIA - DF. Tabela das Propostas a partir de 01/12/2014 às 09h00 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2014 às 10h00 no site www.compras.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Edital e as especificações constantes do Edital, prevalecerá as do Edital. O Edital também está disponível no site www.compras.gov.br.

(SISEC - 01/12/2014) 010001-00001-2014NT000068

PREGÃO Nº 231/2014 - UASG 010001

Nº Processo: 125.983/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento para equipamentos de marca Tasc e para softwares Tasc (porta-voz para computadores e Sistema de Registro do Ponto Eletrônico da Câmara dos Deputados), pelo período de doze meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/12/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados FOF Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-Administrativa - BRASÍLIA - DF. Tabela das Propostas a partir de 01/12/2014 de 09h00 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2014 às 10h00 no site www.compras.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Edital e as especificações constantes do Edital, prevalecerá as do Edital. O Edital está disponível também no site www.compras.gov.br.

JOSY MARTINICHEN FILHO
Presidente de CP

(SISEC - 02/12/2014) 010001-00001-2014NT000068

SENADO FEDERAL
DIRETORIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCÓN DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência e pelas fundamentações constantes nos autos do Processo nº 00200.03021/2011-21, tendo em vista as tentativas frustradas de notificação via e-mail e via postal, com aviso de recebimento, conforme demonstrado o relatório de atendimento do AR nº SF 456.210.140 BR.

RESOLVE, com base no inciso III do art. 3º da Lei nº 9.784/99 e no § 2º do art. 47 da Lei nº 8.666/93, notificar a empresa SA - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.414.130/0001-38, a apresentar cotação prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, contra o possível rescisão e multa no valor de R\$ 230.530,67, pela não apresentação da garantia ao Contrato nº 068/2013 e não renovação das condições originais de habilitação e sub-emprego. A renovação destas deverá ser dirigida à SADCÓN, via script do Protocolo Administrativo, localizada no Anexo 1 do Anexo 1, nos dias úteis das 9h às 17h30, ou através um e-mail ou via pessoalmente, nos 08h30 às 17h30 horas, sob custódia da Coordenação de Administração e Controle de Contratações (COPLAC) da Secretaria de Administração e Controle de Contratações (SADCÓN) do Senado da Câmara dos Deputados do Congresso Nacional (COPAC) da Secretaria de Administração e Controle de Contratações (SADCÓN) do Senado do Brasil, 3º andar, salas 16 e 17, CEP 70.165-900, do ano cadastrado da COPLAC, via fax (61) 3301-1790, sendo obrigatório o envio em três vias (uma cópia para o legal) e uma cópia original de cada providenciada eletronicamente para licitacoes@senado.gov.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office no formato "PDF". Destaca-se que as presentes

ações são por via eletrônica e, em especial, sua conferência com o disposto no § 2º do art. 109 da Lei 8.666/93. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone (61) 3304-1771.

WANDERLEY RABTI D DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 112/2014 - UASG 020001

Nº Processo: 005288/2014-95. Objeto: Pregão Eletrônico - Formação, instalação e manutenção do pessoal de vídeo, treinamento e formação, no Complexo Arquitetônico e nas Residências Oficiais do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do Edital e suas anexos. Total de itens licitados: 0001. Edital: 03/12/2014 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal - Unidade de Apoio II Páteo Páteo - BRASÍLIA - DF. Tabela das Propostas a partir de 01/12/2014 de 09h00 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2014 às 09h00 no site www.compras.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Edital e as especificações constantes do Edital, prevalecerá as do Edital.

VICTOR ALCIDES JARDIM DE AMORIM
Presidente

(SISEC - 01/12/2014) 030001-00001-2014NT000068

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº. AI - 206/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MAR VERMELHO - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Fátima de Senador Fátima Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ISAAC ANTONIO DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de MAR VERMELHO - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº. BA - 332/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CARMONA - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Fátima de Senador Fátima Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador GENESETON SOUTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de CARMONA - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº. BA - 331/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CATU - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Fátima de Senador Fátima Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ADILSON MOTA DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de CATU - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº. MG - 39A/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de BICAS - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Fátima de Senador Fátima Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ALTON MOURA MENDES, Presidente da Câmara Municipal de BICAS - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº. MG - 340/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CARMO DO PARANÁ - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Fátima de Senador Fátima Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereadora MAIRA BETHANIA BRAZ DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de CARMO DO PARANÁ - MG.

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 20/08/2006, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis



00100.058368/2014-42

Ofício Circular nº 01 – 2014/COADFI

Brasília, 04 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Vereador GENILSON SEVERO SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de CAFARNAUM - BA.
Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o ILB/INTERLEGIS e essa Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Cláudio Alves Cavalcante
Coordenador Administrativo e Financeiro – ILB
Programa Interlegis